

**Proc. Administrativo 9.537/2025**De: **Mauricio Fuchs da Silva** Setor: **GABIN-ADM - Administrativo**Despacho: **3- 9.537/2025**Assunto: **RC 820/2025 - Contratação de serviços de publicidade****Eldorado do Sul/RS, 30 de Outubro de 2025**

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo o Termo de Referência e ETP para a referida contratação.

Em consideração a escolha da forma da concorrência, informo que é de interesse da administração que a concorrência ocorra de forma PRESENCIAL. De fato, o formato eletrônico da Concorrência, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, mas, no entanto, tal solicitação se justifica na complexidade do objeto a ser contratado, facilitando a clareza das informações e a resolução de dúvidas. Este ponto é extremamente importante no procedimento que tem particularidades relevantes por não se tratar de objeto palpável, onde a exige uma compreensão detalhada do objeto, possibilidades e necessidades da administração.

Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Ademais, deve-se considerar que embora a Lei 14.133/21 tenha preferencialmente a adoção por forma eletrônica, é facultada a adoção da Concorrência na modalidade PRESENCIAL. Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, **admitindo-se**, contudo, conforme o caso exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa.

Em tempo, de antemão, colocamos a Assessoria de Comunicação inteiramente a disposição para cobrir o processo, procedendo a gravação e todos os trâmites necessários para o completo atendimento da legislação, de forma a priorizar a transparência e clareza do processo.

Sigo a disposição.

—
Mauricio Fuchs da Silva
Chefe de Gabinete da Prefeita

